
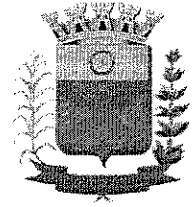




Procuradoria Jurídica  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

*Inovação e Gestão de Resultados*



## PUBLICADO

Extrema, 13 / 09 / 17

Lei nº 3.656

De 13 de setembro de 2017.

“Dá denominação a logradouro público e dá outras providências”. (Autoria: Vereador Pastor René Cursino)

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e sancionou a seguinte

### Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se “**Rua Tiba**” a atual rua que tem início na altura do número 2.932 da Estrada Municipal Remigio Olivotti e término na propriedade de número 704, Bairro do Barreiro, Município de Extrema – MG.

Art. 2º - Passa a denominar-se “**Rua Sakurá**” a atual rua que tem início na Rua Tiba e término na propriedade de cadastro nº 3.886, localizada no Bairro do Barreiro, Município de Extrema – MG.

Art. 3º - Passa a denominar-se “**Rua Okinawa**” a atual rua que tem início na Rua Tiba e término na propriedade de cadastro nº 205, localizada no Bairro do Barreiro, Município de Extrema – MG.

Art. 4º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas no local e a devida comunicação aos órgãos competentes no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
João Batista da Silva

Prefeito Municipal

